Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 19 de Agosto de 2014 • Diario Municipal de Goiás • ANO III | Nº 0659

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREGAO PRESENCIAL Nº 027/2014

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BURITI ALEGRE, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público que a sessão pública do Pregão Presencial nº **027/2014**, fará se realizar licitação, cujo objeto é aquisição de 124 metros de perfil H (250X89) altura de 260mm de largura, aba 265mm de espessura da alma 10,7mm e da aba 17,3mm e 420 metros de vergalhão CA50-A 32mm, para reforma de uma ponte localizada na Região de Piracanjuba na Zona Rural do Município de Buriti Alegre. Tipo menor preço global. Recebimento e abertura dos envelopes e realização da sessão: Dia 01 de setembro de 2014 às 14:00h, horário local, com 15 minutos de tolerância, na sala da CPL da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro. Edital: O edital e anexos poderão ser requeridos junto a comissão de Licitação na Sala de Licitações ou pelo site:buritialegre.go.gov.br,

BURITI ALEGRE GO, 18 de agosto de 2014.

MARCO AURÉLIO INÁCIO DA SILVA,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marco Aurélio Inácio da Silva
Código Identificador:04102885

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
PORTARIA N. 2.931/2014 – DE 14 DE AGOSTO DE 2014

"HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO EDITAL N. 003/2014"

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2013/15

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás-GO

Vice-Presidente: Itamar Sebastião Barreto - Formosa-GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito - Firminópolis-GO
Diretor Administrativo: Mércia Regeane Lima Cesilo - São Luis de Montes Belos-GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende - Hidrolândia-GO
Diretor Administrativo Substituto: Selma de Oliveira Bastos - Goiás-GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão*gratuita*pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

O Diário Municipal de Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA (FESG),** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a verificação de regularidade dos exames de títulos e entrevistas aplicadas aos candidatos inscritos no Processo Seletivo Público Simplificado Edital N. 003/2014, visando à seleção de pessoal temporário para formação de cadastro de reserva para a função de docentes da FESG;

CONSIDERANDO ainda que foram cumpridas todas as fases do certame seletivo, conforme o relatório final emitido pela Comissão Especial de Concurso, tendo o resultado final sido publicado na página de acompanhamento do certame, no sítio www.fafich.org.br.

CONSIDERANDO também que as possíveis contratações temporárias do pessoal selecionado no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) do Edital N. 003/2014 não acarretará aumento na despesa de pessoal que ultrapasse o limite prudencial preconizado pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

R E S O L V E :

Art. 1º - H O M O L O G A R o resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo **EDITAL N. 003/2014**, para a formação de Cadastro de Reserva para a função temporária de docente do ensino superior, na ordem a seguir:

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA N. 2.931/2014 – DE 14 DE AGOSTO DE 2014...
ÁREA: ADMINISTRAÇÃO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO
1º	Thaís Furtado Mendes	2014005863
2º	Gabriel da Silva Faleiros	2014005835
3º	Sulivan Silva Rodrigues	2014005665
4º	Douglas Prado Silva	2014005909
5º	Mac Gregory Jacome dos Santos	2014005763
6º	José Donizete da Silva	2014005786
7º	Jaqueline Pereira da Cunha	2014005720

ÁREA: AGRONOMIA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO
1º	Júlio Cézar Silveira Nunes	2014005708
2º	Uirá do Amaral	2014005790
3º	Carlos Roberto da Silva	2014005850
4º	Emerson Noleto Silva	2014005719
5º	Ana Cláudia Alves Dabadia	2014005706
6º	Walquíria Galvão Santos	2014005862
7º	Suzete Fernandes Lima	2014005716
8º	Guillermo Marcelo Gomez	2014005904
9º	Thaís Ramos da Silva	2014005636

ÁREA: BIOLOGIA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO
1º	Luiz César Martins Neves	2014005915
2º	Aline Neri Garcia	2014005791

ÁREA: DIREITO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO
1º	Leonardo Macedo Poli	2014005880
2º	Thiago Lopes Decat	2014005872

3º	Dierle Coelho Nunes	2014005876
4º	Cláudio Henrique Ribeiro da Silva	2014005875
5º	Diogo Luna Moreira	2014005874
6º	Gabriela Maciel Lamounier Assunção	2014005870
7º	Leonardo Nemer Caldeira Brant	2014005877
8º	Maria de Lourdes Albertini Quaglia	2014005914
9º	Walsis Edson Rodrigues Júnior	2014005885
10º	Zamira de Assis	2014005873
11º	Dhenis Cruz Madeira	2014005871
12º	Carlos Henrique Soares	2014005869
13º	Heitor de Carvalho Pagliaro	2014005649
14º	Ana Catarina Piffer Gonçalves	2014005861
15º	Radson Rangel Ferreira Duarte	2014005883
16º	Carlos Antônio de Castilho Júnor	2014005770
17º	Roberto Carlos de Carvalho	2014005884
18º	Patrick Fernando Carniel	2014005882
19º	Rodrigo Pereira Moreira	2014005865
20º	Juscelino José da Silva Júnior	2014005591
21º	Wanessa Martins Passos	2014005583
22º	Oziene Cândida de Oliveira Queiroz	2014005638
23º	Peter Floyd Spencer Borges de Severus Bonatti e Buiatti	2014005920
24º	Flávia de Oliveira Fornari	2014005918
25º	Luiz Carlos Severino Buiati	2014005919
26º	Diego Junqueira Borges	2014005736
27º	Thiago Rodrigo Barretos Nunes	2014005851
28º	Moisés Rodrigo de Queiroz	2014005788

ÁREA: EDUCAÇÃO FÍSICA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO
1º	Lara Beatriz Pires Pereira Velasco	2014005702
2º	José Henrique Santana Tavares	2014005905
3º	Eduarda Freitas Pires Alves	2014005595
4º	Suzana Cardoso Silva	2014005896

ÁREA: ENFERMAGEM

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO
1º	Magdala Marques da Silva Mendes	2014005782
2º	Anamaria Franttini Garcia Moreno Guimarães	2014005881
3º	Amanda Christina Souza Gonçalves	2014005893

ÁREA: ENGENHARIA CIVIL

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO
1º	Roberto Vilela Filho	2014005902
2º	Jakeline Pereira Nascimento	2014005942
3º	Rômulo Barbosa Rezende	2014005912
4º	Alessandro Rodrigues Faria	2014005803
5º	Alessandro Bernardes Ribeiro	2014005813

ÁREA: FILOSOFIA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO
1º	Joender Luiz Goulart	2014005795

ÁREA: FISIOTERAPIA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO
1º	Vinícius Emanuel Isaac Machado	2014005690
2º	Letícia Cristina Alves de Sousa	2014005721
3º	Thais Santos Silva Cardoso	2014005737

ÁREA: INFORMÁTICA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO
1º	Thiago Henrique Barros	2014005895

ÁREA: LETRAS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO
1º	Lígia Daiane Pereira Batista	2014005777
2º	Renato Antônio de Andrade	2014005781

ÁREA: MATEMÁTICA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO
1º	Wisney Adriano de Menezes	2014005811
2º	Edimaldo Nunes de Oliveira	2014005801

ÁREA: MEDICINA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO
1º	IzaíasBoscatti Júnior	2014005940

ÁREA: MEDICINA VETERINÁRIA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO
1º	Juliana Carvalho de Almeida Borges	2014005894
2º	Wender Ferreira de Oliveira	2014005796

ÁREA: PEDAGOGIA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO
1º	Patrícia Rudineli dos Santos Oliveira	2014005695
2º	Analupe Beatriz Carneiro	2014005700
3º	Clarice Alves de Araújo	2014005635
4º	Patrícia Aparecida de Souza Carmo	2014005852
5º	Aline Silva Freitas	2014005592
6º	Leyce Amanda Alves Pereira	2014005778

ÁREA: PSICOLOGIA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO
1º	Mauri Gonçalves Júnior	2014005787

ÁREA: QUÍMICA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO
1º	Marta Maria de Moura Bezerra	2014005731
2º	Guilherme Soares Borges	2014005897

Goiatuba (GO), 14 de agosto de 2014.

SÍLVIO ARANTES DE OLIVEIRA
Presidente da FESG

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:96D5C7B1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVÊNIO 03/2014

Termo de Convênio firmado entre o Município de Iporá e a entidade Desafio Jovem de Iporá, conforme Lei Complementar Municipal nº 13/2011 de 29 de Março de 2011.

Aos dez dias do mês de msrço de dois mil e quatorze, o **DESAFIO JOVEM** CNPJ 00.906.927/0001-95, com sede à Chacará a esquina com Recanto Maanaim, Zona Rural, representado pela atual presidente a Sr André Luiz Correia, brasileiro, residente e domiciliado à Rodovia Go-060, Clube Prive, Zona Rural, Iporá-GO, portadora do CPF 893.605.321-34, RG 3161598 2ª via SPTC-GO e o **MUNICÍPIO DE IPORÁ**, Estado de Goiás, CNPJ 01.157.536/0001-88, representado pelo atual prefeito o Sr. **Danilo Gleic Alves dos**

Santos, resolveram firmar o presente convênio de conformidade com as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
Constitui objeto do presente convênio, a transferência de recursos financeiros para sanear despesas efetuadas na manutenção da assistência social que o Desafio Jovem de Iporá, que realiza o atendimento de dependentes químicos de nossa cidade.

CLAUSULA SEGUNDA – VALOR:
Valor do convênio **R$ 12.000,00(Doze Mil Reais),** conforme autoriza a Lei Complementar Municipal nº 13/2011 de 29 de Março de 2011, que visa propiciar condições ao Desafio Jovem de Iporá, prestar serviços de assistência a dependentes químicos.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES:
Compete ao município de Iporá, através de seu Prefeito em exercício:

a) Efetuar o repasse previsto na cláusula primeira e segunda;
b) Solicitar, a qualquer momento, esclarecimentos sobre o uso do dinheiro destinado ao Desafio Jovem de Iporá e acompanhar de perto a sua aplicação;
c) Se julgar necessário, exigir plano de aplicação dos recursos repassados;

II - Caberá ao Desafio Jovem de Iporá através de seu presidente:
a) Movimentar os recursos recebidos oriundos deste Convênio através de conta bancaria, especifica e em nome do Desafio Jovem de Iporá;
b) Efetuar os pagamentos mediante documentos formais em nome do Desafio Jovem de Iporá (notas fiscais, recibos, etc,) com cheques nominativos com copias, para formalização da prestação de contas;
c) Aplicar devidamente os recursos recebidos em atividade especifica, conforme previsto na clausula primeira e na lei Complementar municipal nº 13/2011;
d) Colocar-se à disposição da Prefeitura para esclarecer quaisquer dúvidas relacionadas à aplicação dos recursos a ele destinados;
e) Efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos no prazo máximo de 30 dias após o vencimento da vigência do presente convênio, junto ao Órgão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Iporá.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO:
Este convênio terá vigência de doze (10) meses iniciando-se no dia 10 de março de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas do presente Convênio ocorrerão a conta da dotação orçamentária constante do Orçamento 2014: 14.14.08.244.1137.2.584.3.3.50.43

CLÁUSULA SEXTA – FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Iporá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as clausulas e condições aqui estipuladas, depois de ter lido e achado conforme, firmam o presente em três (03) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, perante duas testemunhas.

Iporá, 10 de março de 2014.

Municipio de Iporá
DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Iporá

Desafio Jovem de Iporá
ANDRÉ LUIZ ALVES CORREIA
Presidente

Testemunhas:
1ª _____
CPF
2ª _____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:2135CA83

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVÊNIO 04/2014

Termo de Convênio firmado entre o Município de Iporá e a Casa dos Deficientes de Iporá, conforme Lei Municipal nº 1.388/2009 de 30 de Setembro de 2009 e Lei nº 1433, de 29/11/2010.

Aos três dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e catorze, a **CASA DOS DEFICIENTES DE IPORÁ** CNPJ 01.697.290/0001-37, com sede à Rua Terra Roxa s/n°, Vila Ferreira, representada pela atual presidenta a Srª. **Terezinha Sousa da Silva**, brasileira, residente e domiciliado à Rua Limeira n° 462, Vila Brasília I, Iporá-GO, portadora do CPF 951.495.111-53, RG 1917303 2ª via DGPC-GO e o **MUNICÍPIO DE IPORÁ**, Estado de Goiás, CNPJ 01.157.536/0001-88, representado pelo atual prefeito o Sr. **Danilo Gleic Alves dos Santos**, resolveram firmar o presente convênio de conformidade com as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Constitui objeto do presente convênio, a transferência de recursos financeiros para sanear despesas efetuadas na manutenção da assistência social que a Casa dos Deficientes de Iporá que realiza o atendimento de deficientes físicos e mentais de nossa cidade.

CLAUSULA SEGUNDA – VALOR:

Valor do convênio **R$ 12.000,00(Doze Mil Reais),** conforme autoriza a Lei Municipal nº 1.388/2009 de 30 de Setembro de 2009 e Lei nº 1433/2010, que visa propiciar condições a Casa dos Deficientes Físicos de Iporá, prestar serviços de assistência a deficientes físicos e mentais.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES:

Compete ao município de Iporá, através de seu Prefeito em exercício:

a) Efetuar o repasse previsto na cláusula primeira e segunda;
b) Solicitar, a qualquer momento, esclarecimentos sobre o uso do dinheiro destinado a Casa dos Deficientes de Iporá e acompanhar de perto a sua aplicação;
c) Se julgar necessário, exigir plano de aplicação dos recursos repassados;
II - Caberá a Casa dos Deficientes de Iporá através de sua presidenta:
Movimentar os recursos recebidos oriundos deste Convênio através de conta bancaria, especifica e em nome da Casa dos Deficientes de Iporá;
a) Efetuar os pagamentos mediante documentos formais em nome da Casa dos Deficientes de Iporá (notas fiscais, recibos, etc,) com cheques nominativos com copias, para formalização da prestação de contas;
b) Aplicar devidamente os recursos recebidos em atividade especifica, conforme previsto na clausula primeira e na lei municipal nº 1.388/2009;
c) Colocar-se à disposição da Prefeitura para esclarecer quaisquer dúvidas relacionadas à aplicação dos recursos a ele destinados;
d) Efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos no prazo máximo de 30 dias após o vencimento da vigência do presente convênio, junto ao Órgão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Iporá.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO:

Este convênio terá vigência de onze (11) meses iniciando-se no dia 03 de fevereiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas do presente Convênio ocorrerão a conta da dotação orçamentária constante do Orçamento 2014:. 14.14.08.244.1002.2.666.33.50.45.

CLÁUSULA SEXTA – FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Iporá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as clausulas e condições aqui estipuladas, depois de ter lido e achado conforme, firmam o presente em três (03) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, perante duas testemunhas.

Iporá, 03 de Fevereiro de 2014

Municipio de Iporá
DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Iporá

Casa Dos Deficientes de Iporá
TEREZINHA SOUSA DA SILVA
Presidenta

Testemunhas:
1ª _____
CPF
2ª _____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:09E0DC6C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVÊNIO 06/2014

Termo de Convênio firmado entre o Município de Iporá e o Lar São Vicente de Paulo, conforme Lei Municipal nº 1.389/2009 de 30 de Setembro de 2009 e Lei nº 1433, de 29-11-2010.

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, o LAR SÃO VICENTE DE PAULO CNPJ 02.256.790/0001-04 com sede à Avenida Rio Claro n° 142, Setor São Francisco, representada pelo atual presidente **João Bueno de Moraes**, brasileiro, residente e domiciliado à Avenida Quintino Vargas Qd.3-E Lt.52 s/n°, Bairro Ariston Gomes, portador do CPF 441.228.611-87, RG 2520963 SSP-GO e o **MUNICÍPIO DE IPORÁ**, Estado de Goiás, CNPJ 01.157.536/0001-88, representado pelo atual prefeito o **Sr. Danilo Gleic Alves dos Santos**, resolveram firmar o presente convênio de conformidades com as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Constitui objeto do presente convênio, Repasse de recursos financeiros para sanear despesas efetuadas na assistência social que o mesmo realiza no atendimento aos idosos de nossa cidade.

CLAUSULA SEGUNDA – VALOR:

Valor do convênio **R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais),** conforme autoriza a Lei Municipal nº 1.389/2009 de 30 de Setembro de 2009 e Lei nº 1433/2010, que visa propiciar condições ao Lar São Vicente de Paulo prestar serviços de assistência a pessoas carentes.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES:

I - Compete ao município de Iporá, através de seu Prefeito em exercício:

a) Efetuar o repasse previsto na cláusula primeira e segunda;
b) Solicitar, a qualquer momento, esclarecimentos sobre o uso do dinheiro destinado ao Lar São Vicente de Paulo e acompanhar de perto a sua aplicação;
c) Se julgar necessário, exigir plano de aplicação dos recursos repassados;

II - Compete ao Lar São Vicente de Paulo através de seu presidente
a) Movimentar os recursos recebidos oriundos deste Convênio através de conta bancaria, especifica e em nome do Lar São Vicente de Paulo;
b) Efetuar os pagamentos mediante documentos formais em nome do Lar São Vicente de Paulo (notas fiscais, recibos, etc,) com cheques nominativos com copias, para formalização da prestação de contas;
c) Aplicar devidamente os recursos recebidos em atividade especifica conforme previsto na clausula primeira e na lei municipal nº 1.389/2009;
d) Colocar-se à disposição da Prefeitura para esclarecer quaisquer dúvidas relacionadas à aplicação dos recursos a ele destinados;
e) Efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos no prazo máximo de 30 dias após o vencimento da vigência do presente convênio, junto ao Órgão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Iporá.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO:

Este convênio terá vigência de oito (08) meses, iniciando-se no dia 07 de maio de 2014 e encerrando em 31 de Dezembro de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS:

As despesas do presente Convênio ocorrerão a conta da dotação orçamentária constante do Orçamento 2013: 14.14.08.244.1137.2.584.3.3.50.43.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Iporá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem inteiramente de acordo com as clausulas e condições que estipuladas, depois de ter lido e achado conforme, firmam o presente em três (03) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, perante duas testemunhas.

Iporá, 07 de maio de 2014.

Municipio de Iporá
DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Iporá

Lar São Vicente de Paulo
JOÃO BUENO DE MORAES
Presidente

Testemunhas:
1ª _____
CPF
2ª _____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:E2E99C84

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVÊNIO 08/2014

Termo de convênio firmado entre o Município de Iporá e a Associação de Combate ao Câncer em Iporá, conforme Lei Municipal nº 1.369/2009 de 12 de maio de 2009 e Lei nº 1433, de 29.11.2010.

Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e quatorze, a **ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DE IPORÁ** CNPJ 05.873.271/0001-75, com sede à Avenida Lambari, n° 1.101, Setor Central, representada pelo atual presidente Abel Luiz de Queiroz, brasileiro, residente domiciliado à Rua Bernardo Sayão Qd. 20 Lt. 01 s/n°, Setor Central, portador do CPF 011.317.611-20, RG 135.399 SIC-GO e o **MUNICÍPIO DE IPORÁ** CNPJ 01.157.536/0001-88, representado pelo atual prefeito o Sr. **Danilo Gleic Alves dos Santos**, resolvem firmar o presente convênio de conformidades com as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
Constitui objeto do presente convênio, da cobertura à despesas diversas relacionadas as necessidades de Repasse de recursos financeiro para sanear despesas efetuados na assistência a cidadãos iporaenses que se submetem ao tratamento do câncer em localidades fora do Município de Iporá, inclusive no uso contínuo de condução.

CLAUSULA SEGUNDA – VALOR:
Valor do convênio R$ 16.000,00(Dezesseis Mil Reais), conforme autoriza a Lei Municipal nº 1.369/09 de 12 de maio de 2009 e Lei nº 1433/2010, que visa propiciar condições a Associação de Combate ao Câncer de Iporá a dar assistência a cidadãos iporaenses que se submetem ao tratamento do câncer em localidades fora do município de Iporá.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES:
I - Compete ao município de Iporá, através de seu Prefeito em exercício:

a) Efetuar o repasse previsto na cláusula primeira e segunda;
b) Solicitar, a qualquer momento, esclarecimentos sobre o uso do dinheiro destinado a Associação de Combate ao Câncer em Iporá e acompanhar de perto a sua aplicação;
c) Se julgar necessário, exigir plano de aplicação dos recursos repassados;
d) II - Caberá a Associação de Combate ao Câncer de Iporá através de seu presidente:

a) Movimentar os recursos recebidos oriundos deste Convênio através de conta bancaria, especifica e em nome da Associação de Combate ao Câncer de Iporá;
b) Efetuar os pagamentos mediante documentos formais em nome da Associação de Combate ao Câncer de Iporá, recibos, etc,) com cheques nominativos com copias, para formalização da prestação de contas;
c) Aplicar devidamente os recursos recebidos em atividade especifica conforme previsto na clausula primeira e na lei municipal nº 1.369/2009;
d) Colocar-se à disposição da Prefeitura para esclarecer quaisquer dúvidas relacionadas à aplicação dos recursos a ele destinados;
e) Efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos no prazo máximo de 30 dias após o vencimento da vigência do presente convênio, junto ao Órgão de Controle Interno da Prefeitura municipal de Iporá.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO:
Este convênio terá vigência de seis (06) meses iniciando-se no dia 01 de Julho de 2014 e encerrando em 31 de Dezembro de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – DESPESAS:
As despesas do presente Convênio ocorrerão a conta da dotação orçamentária constante do Orçamento 2014: 14.14.08.244.1137.2.584.3.3.50.43.

CLÁUSULA SEXTA – FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Iporá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as clausulas e condições que estipuladas, depois de ter lido e achado conforme, firmam o presente em três (03) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, perante duas testemunhas.

Iporá 01 de Julho de 2014.

Municipio de Iporá
DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Iporá

Associação de Combate ao Câncer em Iporá
ABEL LUIZ DE QUEIROZ
Presidente

Testemunhas:
1ª _____
CPF
2ª _____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:D6B26D70

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO 02/2014

Termo de Convênio firmado entre o Município de Iporá e a entidade Rotary Clube de Iporá, conforme Lei Complementar Municipal nº 13/2011 de 29 de Março de 2011.

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e quatorze, o **ROTARY CLUBE DE IPORÁ** CNPJ 14.361.649/0001-42, com sede à Rua Cana Brava, Quadra 02, lote 04, Setor Novo Horizonte II, Iporá-GO, representado pela atual presidente a Sr. **Walter José de Queiroz**, brasileiro, casado, residente e domiciliada à Av. Goiás, nº 1961, Setor Pôr do Sol, portadora do CPF 196.600.811-20, RG 385698 SSP-GO e o **MUNICÍPIO DE IPORÁ**, Estado de Goiás, CNPJ 01.157.536/0001-88, representado pelo atual prefeito o Sr. **Danilo Gleic Alves dos Santos**, resolveram firmar o presente convênio de conformidade com as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Constitui objeto do presente convênio, da cobertura à despesas diversas relacionadas as necessidades de Repasse de recursos financeiro para sanear despesas efetuadas na assistência a cidadãos iporaenses no projeto "Programa Social de Integração Familiar", que tem por finalidade promover reuniões onde são ministradas palestras para orientação da população no âmbito social, Educacional, religioso e de prevenção de doenças, finalizando com almoço beneficente a todas as famílias.

CLAUSULA SEGUNDA – VALOR:

Valor do convênio **R$ 12.000,00(Doze Mil Reais),** conforme autoriza a Lei Municipal nº 1482/2011 de 09 de Dezembro de 2011, que visa cooperação financeira para dar suporte às despesas com o Projeto Programa Social de Integração Familiar.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES:

Compete ao município de Iporá, através de seu Prefeito em exercício:

a) Efetuar o repasse previsto na cláusula primeira e segunda;
b) Solicitar, a qualquer momento, esclarecimentos sobre o uso do dinheiro destinado ao Rotary Clube e acompanhar de perto a sua aplicação;
c) Se julgar necessário, exigir plano de aplicação dos recursos repassados;

II - Caberá ao Rotary Clube através de seu presidente:
a) Movimentar os recursos recebidos oriundos deste Convênio através de conta bancaria, especifica e em nome do Rotary Clube de Iporá;
b) Efetuar os pagamentos mediante documentos formais em nome do Rotary Clube de Iporá (notas fiscais, recibos, etc,) com cheques nominativos com copias, para formalização da prestação de contas;
c) Aplicar devidamente os recursos recebidos em atividade especifica, conforme previsto na clausula segunda e na lei municipal nº 1482/2011;
d) Colocar-se à disposição da Prefeitura para esclarecer quaisquer dúvidas relacionadas à aplicação dos recursos a ele destinados;
e) Efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos no prazo máximo de 30 dias após o vencimento da vigência do presente convênio, junto ao Órgão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Iporá.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO:

Este convênio terá vigência de oito (08) meses iniciando-se no dia 25 de abril de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas do presente Convênio ocorrerão a conta da dotação orçamentária constante do Orçamento 2014: 14.14.08.244.1137.2.584.3.3.50.43

CLÁUSULA SEXTA – FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Iporá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem inteiramente de acordo com as clausulas e condições aqui estipuladas, depois de ter lido e achado conforme, firmam o presente em três (03) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, perante duas testemunhas.

Iporá, 25 de Abril de 2014.

Municipio de Iporá
DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Iporá

Rotary Clube de Iporá
WALTER JOSÉ DE QUEIROZ
Presidente

Testemunhas:
1ª _____
CPF
2ª _____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:A179255E

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO 05/2014

Termo de Convênio firmado entre o Município de Iporá e a entidade Instituto Evangélico Social e Educacional Oásis, conforme Lei Complementar Municipal nº 13/2011 de 29 de Março de 2011.

Aos cinco dias do mês de Maio do ano de dois mil e quatorze, o **INSTITUTO EVANGÉLICO SOCIAL E EDUCACIONAL OÁSIS**, CNPJ 33.303.504/0001-30, com sede à Avenida Quintino Vargas s/n°, Bairro Mato Grosso, representada pelo atual presidente Ataul Alves Rosa, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Inhumas n° 531, Setor Central, portador do CPF 211.444.781-20, RG 806.997 SSP-GO e o MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO CNPJ 01.157.536/0001-88, representado pelo atual prefeito o Sr. **Danilo Gleic Alves dos Santos**, resolveram firmar o presente convênio de conformidades com as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente convênio, Repasse de recursos financeiros para sanear despesas efetuadas na assistência a pessoas carentes, especialmente idosos, na aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene e outros na manutenção do INSTITUTO EVANGÉLICO SOCIAL E EDUCACIONAL OÁSIS.

CLAUSULA SEGUNDA – VALOR:

Valor do convênio R$ 12.000,00(Doze Mil Reais), conforme autoriza a Lei Municipal nº 1.392/2009 de 13 de outubro de 2009 e Lei nº 1433/2010, que visa propiciar condições ao Instituto Evangélico Social e Educacional Oásis prestar serviços de assistência a pessoas carentes.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

I - Compete ao município de Iporá, através de seu Prefeito em exercício:

a) Efetuar o repasse previsto na cláusula primeira e segunda;
b) Solicitar, a qualquer momento, esclarecimentos sobre o uso do dinheiro destinado ao Instituto Evangélico Social e Educacional Oásis e acompanhar de perto a sua aplicação;
c) Se julgar necessário, exigir plano de aplicação dos recursos repassados;

II - Caberá ao Instituto Evangélico Social e Educacional Oásis através de seu presidente:

a) Movimentar os recursos recebidos oriundos deste Convênio através de conta bancaria, especifica e em nome do Instituto Evangélico Social e Educacional Oásis;
b) Efetuar os pagamentos mediante documentos formais em nome do Instituto Evangélico Social e Educacional Oásis (notas fiscais, recibos, etc,) com cheques nominativos com copias, para formalização da prestação de contas;
c) Aplicar devidamente os recursos recebidos em atividade especifica conforme previsto na clausula primeira e na lei municipal nº 1.392/2009;
d) Colocar-se à disposição da Prefeitura para esclarecer quaisquer dúvidas relacionadas à aplicação dos recursos a ele destinados;
e) Efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos no prazo máximo de 30 dias após o vencimento da vigência do presente convênio, junto ao Órgão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Iporá.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO:
Este convênio terá vigência de sete (08) meses iniciando-se no dia 05 de maio de 2014 e encerrando em 31 de Dezembro de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – DESPESAS:
As despesas do presente Convênio ocorrerão a conta da dotação orçamentária constante do Orçamento 2014: 14.14.08.244.1137.2.584.3.3.50.43.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Iporá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as clausulas e condições que estipuladas, depois de ter lido e achado conforme, firmam o presente em três (03) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, perante duas testemunhas.

Iporá, 05 de maio de 2014.

Municipio de Iporá
DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Iporá

Instituto Evangélico Social Educacional Oásis
ATAUL ALVES ROSA
Presidente

Testemunhas:
1ª _____
CPF
2ª _____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:F6019D64

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MORRINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1.683 DE 18 DE AGOSTO DE 2014

Exonera Assessor Especial IV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII da Lei nº 901, de 05 de abril de 1990 (LOM);
R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar ***ELECI RODRIGUES DE PAULA BARBOSA***, portadora da C.I. nº 636839, SSP-GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 087.461.501-10, matriculada neste Município sob o nº 4416, do cargo de Assessor Especial IV.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 492, de 22 de março de 2013.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014.

Morrinhos - GO, 18 de agosto de 2014; 169º de Fundação e 131º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:2088A4AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1.342/2014

Contrato de Prestação de Serviços que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, o Município de Morrinhos, representado por seu Secretário de Administração, Paulo Roberto de Souza, e, de outro lado, como contratada, a empresa Produções Artísticas e Musicais Ltda. - EPP, na forma e condições seguintes:

I – DAS PARTES:
É Contratante o ***Município de Morrinhos, Estado de Goiás***, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo nº 160, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Paulo Roberto de Souza, brasileiro, casado, historiador e servidor público, portador da C.I. nº 1042339/2ª via – DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 725, Centro.

É contratada a empresa ***Produções Artísticas e Musicais Ltda. - EPP***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.232.624/0001-13, com sede em Rio Verde, Goiás, na Rua AS 12, Quadra 15, Lote 09, Residencial Água Santa, neste ato representado por seu sócio-proprietário, o Sr. Volcir Neckel de Lima, brasileiro, divorciado, empresário, portador da C.I. nº 1677602/2ª Via – DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 384.215.009-10, residente e domiciliado em Rio Verde, Goiás, na Rua AS 12, Quadra 15, Lote 09, Residencial Água Santa.

II – DO OBJETO:
É objeto do presente contrato, a prestação dos serviços, pela contratada, de show artístico, com duração de 01 hora e 30 minutos, pela Dupla Sertaneja denominada "Renan e Ray", no dia 28 de agosto de 2014, na Praça Rui Barbosa (Praça da Rodoviária), nas festividades de comemoração do 132º Ano de Emancipação Política do Município.

III – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:
O preço avençado pelas partes para a execução dos serviços antes mencionados é de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), que serão pagos em parcela única após a efetiva prestação dos serviços descriminado acima.

O contratante deduzirá, por ocasião do pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

O presente contrato será irreajustável.

IV – DO PRAZO:
O presente contrato vigorará pelo prazo de 18 de agosto a 05 de setembro de 2014.

V – DO REGIME DE EXECUÇÃO:
A contratada se obriga a executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as melhores técnicas específicas e empregando mão-de-obra de primeiríssima qualidade.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo este responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, ainda, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Aplica-se à execução deste contrato a Lei nº 8.666, de 21/06/93.

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: função 27, subfunção 812, programa 0073, atividade 2320, elemento de despesa 3.3.90.39.23, fonte de recurso 100.

VII – DAS PENALIDADES:
Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente instrumento, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

VIII – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivos para rescisão deste contrato:

I – o não-cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas, especificações e prazo estipulados neste instrumento;

II – a subcontratação total ou parcial do seu objeto e a associação da contratada com outrem para a execução dos serviços contratados;

III – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21/06/93;

IV – o atraso injustificado no início dos serviços;

V – a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
Ficam expressamente reconhecidos os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o Contratante.

IX – DOS CASOS OMISSOS:
A presente avença é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

X – DO FORO:
É competente o Foro da Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas supervenientes.
E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 4 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelo contratante e pela contratada.

Morrinhos, 18 de agosto de 2014.

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

ANTONINHO DE FREITAS ROCHA
Superintendente de Esporte e Lazer

Produções Artísticas e Musicais LTDA. - EPP
VOLCIR NECKEL DE LIMA
Contratada

TESTEMUNHAS:
1ª _____
C.P.F. nº:
2ª _____
C.P.F. nº:

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:CA2A8F6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 200/2014

Considerando que a Superintendência Municipal de Esporte e Lazer necessita contratar a prestação dos serviços, de show artístico, com duração de 01 hora e 30 minutos, pela Dupla Sertaneja denominada "Renan e Ray", no dia 28 de agosto de 2014, na Praça Rui Barbosa (Praça da Rodoviária), nas festividades de comemoração do 132º Ano de Emancipação Política do Município.

Considerando, também, que, o valor global do Contrato de Prestação de Serviços é de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

DECLARA, com fundamento no artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, ser ***inexigível*** a licitação para o Município de Morrinhos contratar os serviços constantes no objeto do Contrato de Prestação de Serviços, com a empresa ***Produções Artísticas e Musicais Ltda. - EPP***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.232.624/0001-13, com sede em Rio Verde, Goiás, na Rua AS 12, Quadra 15, Lote 09, Residencial Água Santa, neste ato representado por seu sócio-proprietário, o Sr. Volcir Neckel de Lima, brasileiro, divorciado, empresário, portador da C.I. nº 1677602/2ª Via – DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 384.215.009-10, residente e domiciliado em Rio Verde, Goiás, na Rua AS 12, Quadra 15, Lote 09, Residencial Água Santa.

Morrinhos, 18 de agosto de 2014.

ANTONINHO DE FREITAS ROCHA
Superintendente de Esporte e Lazer

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Data: 18/08/2014.

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:4F95F780

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 69/2014

O MUNICÍPIO DE MORRINHOS, Goiás, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia **27/08/2014, às 09:00 horas**, em sua sede administrativa, situada na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, licitação na modalidade CONVITE, do tipo menor preço, tendo por objeto a prestação de serviços mecânicos com reposição de peças para recuperação das viaturas TR-19 e MN-08, tudo de acordo com a Lei nº 8.666, de 21/06/93, suas alterações posteriores, legislação complementar e as condições estabelecidas no Edital. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, no horário de expediente e também neste endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br.

Morrinhos, 18 de agosto de 2014.

ELENEUSA MARIA DE JESUS
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Paula Amaro da Silva
Código Identificador:3FD8A8C2

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2014 = AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS

Fundo Municipal de Saúde
EXTRATO DE CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2014
Contratante: Município de Morrinhos - GO.
Objeto: Aquisição de materiais gráficos.

Contratada	Nº do Contrato	Valor do Contrato
Melo Confecções de Roupas e Serigrafia Ltda.-ME	1.348/2014	R$ 14.757,60
Gráfica e Editora Real Ltda. - ME	1.349/2014	R$ 5.585,71
Lunel Artes Gráficas Ltda.-ME	1.350/2014	R$ 2.846,00

Vigência dos contratos: de 18 de agosto de 2014 a 18 de janeiro de 2015. Data da assinatura dos contratos: 18 de agosto de 2014.

Morrinhos, 18 de agosto de 2014.

FLAMILTON RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Stefanny Rodrigues Martins
Código Identificador:EFAE2654

SECRETARIA DE SAUDE
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2014 = AQUISIÇÃO DE ASSENTOS PARA ARQUIBANCADA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, Goiás, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 65/2014. Empresa vencedora: Delta Produtos e Serviços LTDA.

Morrinhos, 18 de agosto de 2014.

FLAMILTON RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Stefanny Rodrigues Martins
Código Identificador:D93F8C7B

SECRETARIA DE SAUDE
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2014 = AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA

Fundo Municipal de Saúde
RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, Goiás, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 66/2014. Empresa vencedora: Divino Alves de Moraes Artigos Esportivos Eireli-ME.

Morrinhos, 18 de agosto de 2014.

FLAMILTON RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Stefanny Rodrigues Martins
Código Identificador:8FD37D9A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 189/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº. 189/2013. PROCESSO Nº. 001465/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2013.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO: **ANIZIO GONÇALVES MARTINS NETO- ME. CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO VESTIBULAR;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) TRATOR MF 265, COM OPERADOR E AJUDANTE, PARA ATENDER O GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO.
CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO DO TERMO ADITIVO; O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 189/2013, POR IGUAL PERÍODO. **CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA;** O PRESENTE TERMO ADITIVO ENTRA EM VIGÊNCIA A PARTIR DE **10/08/2014**, ESTENDENDO-SE ATÉ O DIA **18/03/2015**, PODENDO SER PRORROGADO. **CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR;** O VALOR GLOBAL DO PRESENTE TERMO ADITIVO É DE **R$ 37.449,00 (TRINTA E SETE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – **ALBERANE DE SOUSA MARQUES**- PREFEITO E **ANIZIO GONÇALVES MARTINS NETO- ME.**

Publicado por:
Alekcia Geovana de Almeida Silva
Código Identificador:B335F083

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 188/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº. 188/2013. PROCESSO Nº. 001466/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO: **MIRNA CLÁUDIA DOS PASSOS - ME. CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO VESTIBULAR;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) TRATOR MF 275, COM MOTORISTA E AJUDANTE, PARA ATENDER O GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO.
CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO DO TERMO ADITIVO; A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 188/2013, POR IGUAL PERÍODO, ISTO É 07 (SETE) MESES E 09 (NOVE) DIAS. **CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA;** O PRESENTE TERMO ADITIVO ENTRA EM VIGÊNCIA A PARTIR DE **09/08/2014**, ESTENDENDO-SE ATÉ O DIA **17/03/2015**, PODENDO SER PRORROGADO. **CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR;** O VALOR GLOBAL DO PRESENTE TERMO ADITIVO É DE **R$ 37.449,00 (TRINTA E SETE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – **ALBERANE DE SOUSA MARQUES**- PREFEITO E **MIRNA CLÁUDIA DOS PASSOS - ME.**

Publicado por:
Alekcia Geovana de Almeida Silva
Código Identificador:AE641AEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2014

O Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO, através do Pregoeiro Substituto designada pelo Decreto n° 864/2013,torna público o Edital de Licitação, conforme discriminado abaixo:

PP	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
107/2014	Contratação de empresa especializada para a instalação de equipamentos para monitoramento de alarmes, câmeras e aquisição de cerca elétrica, 24 horas por 7 dias por semana vistoria de filmagem semanalmente por 365 dias por ano para as instituições da Rede Municipal de Ensino de Palmeiras de Goiás, conforme discriminado no Termo de Referência, em anexo.	004129/2014	01/09/2014 15:00 horas	Menor Preço Global

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção de edital no site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br

Informações: Fone/fax: (64) 3954-4008 - Endereço: Rua Americano do Brasil, 149 - Centro, Palmeiras de Goiás-GO.

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 18 dias do mês de agosto de 2014.

MARCOS PAULO BONIFÁCIO MARINHO
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Alekcia Geovana de Almeida Silva
Código Identificador:9E8C6738

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2014

O Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO, através do Pregoeiro Substituto designada pelo Decreto n° 864/2013,torna público o Edital de Licitação, conforme discriminado abaixo:

PP	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
108/2014	Aquisição de mobiliários sob medida para unidades de saúde PSF's e Pronto Socorro Municipal e Núcleo de Vigilância em Saude, conforme discriminado no Termo de Referência, em anexo.	006459/2013	01/09/2014 14:00 horas	Menor Preço Global

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção de edital no site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br

Informações: Fone/fax: (64) 3954-4008 - Endereço: Rua Americano do Brasil, 149 - Centro, Palmeiras de Goiás-GO.

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 18 dias do mês de agosto de 2014.

MARCOS PAULO BONIFÁCIO MARINHO
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Alekcia Geovana de Almeida Silva
Código Identificador:EEE4759B

